



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.006/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E A EMPRESA MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, sediado(a) na Rodovia BR RSC 284, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Augusto Henrique Weis, tendo em vista o que consta no Processo nº 172/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 066 de 25 de novembro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2023, por Sistema de Registro de Preços Processo Administrativo nº 172/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição parcelada de insumos hospitalares e instrumentais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Teixeira/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, com os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
39	AVENTAL MANGA LONGA 20G CERCA DE 20G/CM2, COMPONENTES: TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, MATERIAL: SMS, TAMANHO ÚNICO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO. TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO, COR : BRANCO	ANADONA	2.000	UN	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00

WENCESLAU SOUZA MARQUES ANEXOS
MARQUES@TEIXEIRA.PB.GOV.BR
WENCESLAU SOUZA
MARCQUES:42426561491
2024.01.10 10:52:20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. A contratada deverá estar em condições de fornecer os itens em qualquer dia da semana, de segunda-feira a sábado, em sua sede.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.6. A garantia das mercadorias deira ser de no mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de entrega.
- 8.7. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 8.8. Embalagem/rotulagem – o material não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 8.9. Rotulagens e bulas – Todos os o materiais, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 8.10. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561481
Contato com os termos de referência, anexo 02.
2024/01/18 11:13:20:30

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561481



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.1.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

10.1.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;

10.1.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

10.1.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Entregar os itens, em até dois dias úteis, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

10.2.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.3. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.

10.2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

10.2.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.2.8. A validade mínima das polpas de frutas ofertadas deverá ser de 06 (seis) meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Teixeira.

10.2.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Cometa infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

WENCESLAU SOUZA MANDUJES 4226561481
WENCESLAU SOUZA MANDUJES 4226561481
CPF: 09044801481-1 E-MAIL: wenceslau@teixeira.pb.gov.br
Rua C. Sigaud de Azevedo, 86 - Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil
2024.01.19.11:46-2030





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

Incumbida à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de TEIXEIRA-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teixeira/PB, 10 de Janeiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA
MARQUES:42426561491

WENCESLAU SOUZA MARQUES:42426561491
MARQUES:42426561491 - 08R - 0101-Brasil
marque_souza@teixeira.pb.gov.br
em@prefeitura.teixeira.pb.gov.br
Concluído com os termos definidos, assinando
esta documentação.
2024.01.10 11:22:12 -0500

**WENCESLAU SOUZA MARQUES
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB
CONTRATANTE**

**AUGUSTO HENRIQUE
HENRIQUE WEIS:
WEIS: 03691506003
03691506003** AUGUSTO HENRIQUE WEIS:
03691506003 Vera Cruz, RS
11.0.0
**MCW PRODUTOS MÉDICOS E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 94.389.400/0001-84
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5 mensagens

CONTRATOS P M TEIXEIRA <contratospmteixeira@gmail.com>
Para: mcw@mcwdistribuidora.com.br

12 de janeiro de 2024 às 15:58

Boa tarde, encaminhamos o Contrato para assinatura.

Junto do contrato assinado, deverá ser enviada todas as certidões fiscais e de falência atualizadas.

Poderá ser assinado eletronicamente.

A recusa injustificada na assinatura do contrato, ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital

PREFEITURA DE TEIXEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

 **CONTRATO ADMINISTRATIVO MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.pdf**
637K

CONTRATOS P M TEIXEIRA <contratospmteixeira@gmail.com>
Para: mcw@mcwdistribuidora.com.br

17 de janeiro de 2024 às 10:04

Bom dia, reiteramos o pedido de assinatura do contrato. Alertamos que a recusa injustificada de assinatura, implicará na abertura de processo administrativo de penalidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tuane Franco <licita4@mcwdistribuidora.com.br>
Para: contratospmteixeira@gmail.com

17 de janeiro de 2024 às 11:50

Prezado (a),

Segue contrato.

SOLICITAMOS INFORMAÇÕES DE DADOS PARA CADASTRO (essencial para o faturamento e entrega dos pedidos):

CNPJ para faturamento;

E-mail para envio do xml e cópia da NF;

Nome e telefone do responsável pelo financeiro;

Endereço do local de entrega.

E-MAIL'S IMPORTANTES:

Envio de atas/aditivos/solicitação de documentos: licita4@mcwdistribuidora.com.br com TUANE

Envio de empenhos/pedidos/previsão de entrega: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br com SABRINA

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Tuane Franco

Licitações

(51) 3740 1450

De: Fernanda Vicari - MCW <mcw@mcwdistribuidora.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 16:18

Para: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br

Assunto: ENC: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATOS P M TEIXEIRA <contratospmteixeira@gmail.com>

17 de janeiro de 2024 às 11:56

Para: Tuane Franco <licita4@mcwdistribuidora.com.br>

Bom dia, o e-mail veio sem o arquivo e sem as certidões

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tuane Franco <licita4@mcwdistribuidora.com.br>

17 de janeiro de 2024 às 15:44

Para: CONTRATOS P M TEIXEIRA <contratospmteixeira@gmail.com>

Bom dia,

Em anexo certidões e contrato.

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

TUANE FRANCO
ANALISTA DE LICITAÇÃO

 licita4@mcwdistribuidora.com.br

 (51) 3740-1450 / (51) 99148-4717



mcw
PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

0800-541-2828
RSC 287, KM 109+500
VERA CRUZ/RS

www.mcwdistribuidora.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

11 anexos

-  **PE 30 2023 - TEIXEIRA (CONTRATO).pdf**
360K
-  **CND Estadual 14-03-2024.pdf**
92K
-  **CND FEDERAL - 31.03.2024.pdf**
76K
-  **CND MUNICIPAL VENC 11.03.2024.pdf**
55K
-  **CNDT VAL 02.03.2024.pdf**
85K
-  **CNPJ - consulta.pdf**
109K
-  **DECLARAÇÃO GRAU PARENTESCO.pdf**
726K
-  **DECLARAÇÃO IDONEIDADE.pdf**
350K
-  **DECLARAÇÃO MENOR.pdf**
348K
-  **FGTS_VAL 26.01.24.pdf**
95K
-  **NEGATIVA FALENCIA - EMISSÃO 15.01.2024.pdf**
604K



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA *****
CNPJ nº 94.389.400/0001-84*****

Vera Cruz, 15 de janeiro de 2024, às 12h28min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
15/01/2024 12h28min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001497581459</p> 
---	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.389.400/0001-84
Razão Social: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Endereço: ROD RSC287 SN KM 109+500 / INDUSTRIAL / VERA CRUZ / RS / 96880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122801451616362574

Informação obtida em 02/01/2024 08:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Certidão nº: 45944838/2023
Expedição: 04/09/2023, às 10:22:50
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6942/2023

Certificamos que o contribuinte abaixo mencionado deve a Fazenda Municipal referente a débitos ainda não vencidos.

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **241849 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84
Endereço: RODOVIA RSC 287,
Complemento: KM 109 + 500
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: Vera Cruz
CEP: 96.880-000
Estado: Rio Grande do Sul

[FINALIDADE]

Regularidade Fiscal - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

12/12/2023

[DATA DE VALIDADE]

11/03/2024

A presente certidão requerida pelo Sr. servirá exclusivamente para fins de prova de regularidade fiscal.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão não contempla os débitos do SEMAE – Sistema Municipal de Água e Esgoto.

Vera Cruz - RS, 12 de dezembro de 2023 .



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 94.389.400/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:14 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **EE10.3648.08CA.7A7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ base: **94.389.400/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de JANEIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/3/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **27463797**
Autenticação: **37703665**

